



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



LEI Nº 429/2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019, no valor global de R\$ 63.081.735,00 (Sessenta e três milhões, oitenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo (s) regulamentando normas de execução do orçamento.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 63.081.735,00 (Sessenta e três milhões, oitenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Art. 4º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

I - RECEITA DO TESOURO 38.070.729,91

1 - RECEITAS CORRENTES..... 28.247.018,27

1.1 - Receita Tributária 1.980.446,26
1.2 - Receita de Contribuições 160.286,00
1.3 - Receita Patrimonial 389.038,00
1.4 - Receita Agropecuária 0,00
1.5 - Receita Industrial 0,00
1.6 - Receita de Serviços 0,00
1.7 - Transferências Correntes 25.717.248,01
1.9 - Outras Receitas Correntes 0,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL 9.823.711,64

2.1 - Operações de Crédito 0,00
2.2 - Alienações de Bens 0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos 0,00
2.4 - Transferências de Capital 9.823.711,64
2.5 - Outras Receitas de Capital 0,00

II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.. 895.107,79

III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS 28.319.970,10

IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB (4.202.072,80)

RECEITA TOTAL 63.081.735,00

Art. 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 63.081.735,00 (Sessenta e três milhões, oitenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais), assim desdobrados:

I- no Orçamento Fiscal, em R\$ 47.248.028,55 (Quarenta e sete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos);

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 15.833.706,45 (Quinze milhões oitocentos e trinta e três mil setecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos);

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante nos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



TESOURO

26.362.762,11

1 - DESPESAS CORRENTES	17.329.174,46
2 - DESPESAS DE CAPITAL.....	8.500.312,55
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA.....	533.275,10
4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00

II - AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES..... 881.368,99

III - FUNDOS E ENTIDADES 35.837.603,90

01 - CÂMARA MUNICIPAL	2.171.356,40
03 - FUNDEB -	16.362.425,70
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	13.682.108,25
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	2.388.795,00

DESPESA TOTAL..... 63.081.735,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

010100 CÂMARA	MUNICIPAL
2.171.356,40	
022000 SEC. EXTRAORDINARIA DE GOV. E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2.735.569,65
022100 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	3.287.143,80
022200 SEC.DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, INDÚSTRIA E COM	434.168,55
022300 SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	319.542,60
022400 SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA	2.717.714,75
022500 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	727.032,90
022501 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ...	662.621,70
022600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.517.283,81
022601 FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB...	17.595.344,25
022700 SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	6.824.669,10
022800 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	1.608.740,15
022900 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO DE SAUDE - FMS	13.551.060,00
023000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.....	2.519.843,25
02310 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	881.368,99
909900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	533.275,10

TOTAL DAS UNIDADES 63.081.735,00

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita estimada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

a - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

b - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos e fundações.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.

Art. 11 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes nos anexos.

Art. 12 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 13 - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de outubro de 2018.


JOÃO CARVALHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

